



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

PREGÃO Nº 022/2007 - JF/SE

A **UNIÃO**, pelo presente edital e através da **JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária do Estado de Sergipe**, CNPJ nº 05426567/0001-48, situada à Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, nesta Capital/SE, torna público que o Pregoeiro deste Órgão, nomeado pela **Portaria nº 171/07-DF**, realizará Sessão Pública na Sala de Licitações da Secretaria Administrativa, no dia **30 de novembro de 2007, às 09:00 horas** (horário local), ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, na hipótese de não haver expediente nesta data, para processar licitação na modalidade de **PREGÃO**, sob nº **022/2007 - JF/SE**, por **MENOR PREÇO**, nos termos da autorização constante do **Processo Administrativo nº 393/07-DIV**, subordinada aos ditames da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, bem como do Dec. 3.555/2000, e de forma subsidiária, à disciplina da Lei nº 8.666/93, **destinada à Contratação de Empresa especializada em serviços de manutenção hidráulica preventiva, corretiva e emergencial, a serem executados nas instalações da Justiça Federal de Sergipe, nas cidades de Aracaju, Itabaiana e Estância, conforme especificações contidas nos Anexos I e Suplemento deste Edital**, previsto no art. 15 daquela Lei de Licitações, regulamentado pela Lei nº 10.520/02, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório, ocasião em que realizar-se-á o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

I - DO OBJETO:

01.01 – A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada em serviços de manutenção hidráulica preventiva, corretiva e emergencial, a serem executados nas instalações da Justiça Federal de Sergipe, nas cidades de Aracaju, Itabaiana e Estância, conforme especificações contidas nos Anexos I e Suplemento deste Edital.**

II - DOS ANEXOS:

02.01 – Integram o presente edital como se dele fizessem parte os documentos abaixo relacionados:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Minuta do Contrato;
- c) **Anexo III** – Carta de Credenciamento;
- d) **Anexo IV** – Declaração de Superveniência;
- e) **Anexo V** – Declaração;

- f) **Anexo VI** – Modelo de planilha de custo;
- g) **Anexo VII** – Preço Máximo que a Administração se propõe a pagar.

III – DA PARTICIPAÇÃO:

03.01 – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas que apresentarem até as **09:00hs do dia 30/11/07**, ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital:

- a) Representante portando quaisquer dos documentos de credenciamento indicados na **cláusula IV** em separado dos envelopes 1 e 2;
- b) “PROPOSTA COMERCIAL” - (envelope 1);
- c) “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” - (envelope 2).

03.02 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) cujo representante não esteja presente à sessão pública de processamento do certame;
- b) em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da Lei 8.666/93;
- c) que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão ou em qualquer órgão ou entidade participante do presente Registro de Preços;
- d) que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei nº 11.101/2005;
- e) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei nº 11.101/2005;
- f) que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 – por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- g) que não apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado.

h) que descumpra o inciso XXXIII da CF/88, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

IV - DO CREDENCIAMENTO:

04.01 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s). Para tanto será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tanto, comprovando esta capacidade jurídica;
- b) procuração particular ou carta de credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados na alínea “a”, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.

04.02 - O representante do licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento, juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

04.03 - Os documentos necessários ao credenciamento dos representantes poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado por servidor desta Seção Judiciária, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

04.04 – A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome deste, sempre que autorizado por documento de habilitação legal, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

04.05 – A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, **impossibilitará a participação** de tal(is) licitante(s) no certame.

04.06 – Os representantes das empresas concorrentes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

05.01 - A **Proposta Comercial** deverá ser apresentada em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

*Ao Pregoeiro
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
PREGÃO Nº 022/2007 – JF/SE
SESSÃO PÚBLICA DIA 30/11/2007, às 09:00 horas.
ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)*

E, obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar, entre outras:

- a) O CNPJ e a Razão Social do proponente;
- b) o **preço** unitário para cada item especificado no **ANEXO VI**, o qual deverá ser condizente com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, fretes, encargos, seguros, taxas, etc., e **deduzidos os descontos eventualmente concedidos**;
- c) O prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

05.02 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua

participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

05.03 - Solicita-se que as empresas participantes informem se são optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES. A falta desta informação implicará em resposta negativa, o que não implica na desclassificação dos licitantes.

05.05 - Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.5.1. contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

5.5.2. **não** atendam às exigências deste edital.

05.06. Critério de Aceitabilidade dos Preços:

- a) Os preços deverão ser cotados em reais ou moeda nacional vigente na data de realização do procedimento licitatório;
- b) Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e,
- c) Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

05.07. A Licitante, obrigatoriamente, deverá indicar as seguintes informações, para efeito da composição do preço a ser contratado:

a) Planilhas de custos operacionais, conforme o ANEXO VI deste edital, contendo todos os elementos que onerem a prestação dos serviços, agrupados em montantes distintos, conforme preceitua a IN nº 18/97-MARE/PR, levando em consideração o que segue:

a.1) **MONTANTE “A”**: conterà os valores em moeda corrente nacional, referentes as despesas relativas a remuneração e adicionais da mão-de-obra, juntamente com os respectivos encargos sociais legais e obrigatórios incidentes sobre os serviços objeto desta licitação;

a.2) **MONTANTE “B”**: conterà os valores em moeda corrente nacional, correspondente ao custo direto inicial e demais insumos de aplicação direta no objeto do contrato;

a.3) **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**: engloba os valores correspondentes as despesas indiretas com administração, tributos, taxas, lucro e outras.

b) As proponentes obrigam-se a incluir, ao **Montante “A”**, todos os adicionais peculiares às atividades, assim como basearem-se na remuneração (**salário**) previsto na Convenção Coletiva de Trabalho firmada pelo Sindicato dos Empregados do Setor vigente no Estado de Sergipe;

c) preço mensal e anual proposto para a prestação dos serviços objeto desta licitação, separado em montantes **“A”** e **“B”** e **Taxa de Administração**, expresso na moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso (divergências entre o algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último), expurgado de quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: fretes, impostos, taxas, seguros, etc, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

VI - DA HABILITAÇÃO:

06.01 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, **em uma única via**, através do Envelope nº 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº022/2007-JF/SE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRAULICA.

Ao Pregoeiro
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
PREGÃO Nº 022/2007-JF/SE
SESSÃO PÚBLICA DIA 30/11/2007, às 09:00 horas.
ENVELOPE 2 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

E conterà no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (incluindo apenas o último ativo), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e no caso de sociedade civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, nos termos do artigo 28, IV, da lei 8.666/93;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal através de certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional (**Dívida Ativa**) e Secretaria da Receita Federal (**Tributos Federais**);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente ao **ICMS**, se for o caso;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente ao **ISS**, se for o caso.
- e) Certidão Negativa de Débitos (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz e acima de quatorze anos, ou pessoas em atividades noturnas, insalubres e/ou perigosas para aquelas menores de dezoito anos, conforme art. 7º, inc. XXXIII, da CF/88 (**MODELO – ANEXO VI**).
- h) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, fornecida pelo CRA – Conselho Regional de Administração da região, visado pelo CRA/SE, dentro do prazo de validade, que comprove a atividade relacionada da presente licitação;
- i) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente, comprovando haver desempenhado eficazmente os serviços semelhantes ao objeto da presente licitação;
- j) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor para este fim, datada no máximo de 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data da realização da sessão pública do procedimento do presente Pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão;
- l) **balanço patrimonial e demonstração de resultado** do último exercício social, já exigíveis e apresentados, **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios:

l-1) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peças de escrituração contábil poderão ser atualizadas com base na variação ocorrida do **IGP-DI** (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

l-2) A expressão **na forma da lei** será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados:

- a) - publicados em Diário Oficial; ou
- b) - publicados em Jornal; ou
- c) - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de

Registro

das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante; ou

I-3) Por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (conforme a IN nº 65/97-DNRC).

- m) Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do licitante. Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 60 dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

06.02 – A apresentação de regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), devidamente atualizado exige o concorrente da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item 06.01.

06.03 - Os documentos de habilitação poderão ser fornecidos em originais, fotocópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por servidor desta Seção Judiciária.

06.04 - A autenticação de documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, após aberta a sessão, somente será realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual recomenda-se o comparecimento antecipado dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio.

06.05 – Poderão, também, participar da licitação as empresas instituídas pela Lei Complementar 123/06, desde que cumpram com todas as condições impostas no item 06.01 acima definido.

06.06 – No tocando às microempresas e empresas de pequeno porte, com fulcro no artigo 42 e 43 da LC 123/06, somente será exigida a comprovação da regularidade fiscal quando da assinatura do contrato.

06.07 – Para efeito de habilitação jurídica, no caso de empresas individuais, as mesmas deverão apresentar seus registros comerciais nos termos do artigo 28, II, da lei 8.666/93.

06.08 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CGC/CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o licitante for a empresa **matriz**, toda a documentação deverão estar com o número do CGC/CNPJ da **matriz**, ou;

- b) se o licitante for uma **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CGC/CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;

- c) se o licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CGC/CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;

- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CGC/CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

VII - DO PROCEDIMENTO:

07.01 - Nenhum documento e/ou proposta escrita será recebido pelo Pregoeiro depois de aberta a sessão, assim como não se admitirá quaisquer adendos e/ou alterações, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local identificado no preâmbulo, pelo menos 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da sessão, para procederem os respectivos credenciamentos.

07.02 - No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública e na presença dos representantes dos licitantes e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 1) e os “Documentos de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:

- a) a partir de quinze minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;
- b) no horário fixado no preâmbulo, será **aberta a sessão** e recolhidos os envelopes das concorrentes cujos representantes estejam devidamente credenciados, exibindo-os para que todos constatem a sua inviolabilidade;
- c) a seguir, realizar-se-á a abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” (envelope nº 01), sendo os documentos contidos nos mesmos rubricados pelo Pregoeiro e os preços propostos cadastrados no **Sistema Gerenciador de Licitações** pela Equipe de Apoio, os quais serão projetados na tela, já classificados automaticamente em ordem crescente, segundo os critérios fixados na legislação vigente, para conhecimento de todos;
- d) cadastradas as propostas, o sistema procederá à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, cujos preços cotados não poderão ser superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto. Em casos que não haja, no mínimo, três concorrentes no conjunto formado pelo autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela, o sistema de gerenciamento admitirá, em ordem crescente, os licitantes cujas propostas estejam acima deste limite, até completar o número mínimo de três, à luz da legislação vigente;
- e) ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará os nomes das empresas que poderão ofertar lances, sendo que os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em **valores distintos e decrescentes**, sempre que o Pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, o representante para fazê-lo, a partir do autor da **proposta de maior preço** até o de menor, e assim sucessivamente. A recusa em ofertar lances quando convocado acarreta a exclusão do particular da fase competitiva, com o registro do último lance ofertado ou da proposta escrita, caso não haja lances, como sua melhor proposta;
- f) É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
- g) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva de lances verbais quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem o desinteresse em apresentar novos lances, sendo, neste caso, registrados e classificados no sistema os preços finais propostos. Na ocasião, ficarão as propostas disponíveis para exame dos representantes presentes;
- h) após, feito isso para todos os itens, se for o caso, o Pregoeiro verificará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor indicado no Termo de Referência, procedendo à negociação junto ao particular que propôs o menor preço para obter melhores condições para a Administração;

- i) aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro analisará a proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço quanto aos requisitos objetivos definidos no edital;
- j) desclassificada a proposta de menor preço ou na hipótese prevista na alínea “i” deste item, o Pregoeiro negociará com o autor da proposta classificada em segundo lugar visando obter melhores condições para a Administração; aceito o preço negociado, será também analisada a proposta quanto aos requisitos objetivos fixados no edital; e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;
- k) acolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, examinando os documentos constantes do mesmo, frente aos termos do ato convocatório e da legislação vigente;
- l) inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados nas alíneas “i” e “j” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;
- m) identificada a melhor proposta para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer do presente julgamento, sendo registrada(s) em ata a(s) síntese(s) das razões do(s) recurso(s), caso em que será encerrada a sessão e estabelecido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação formal do recurso e das respectivas contra-razões (em igual número de dias, que começaram a correr do término do prazo do recorrente); do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor, registrando-se tudo no Sistema Gerenciador de Licitações e na ata circunstanciada da sessão;
- n) adjudicado o objeto ao vencedor, caso não haja recurso, o Pregoeiro devolverá os envelopes “Documentação de Habilitação” lacrados aos respectivos concorrentes e solicitará ao vencedor, se julgar necessário, a apresentação de nova planilha de preços, unitários e totais, com os valores compatíveis ao lance vencedor, no prazo de dois dias úteis.

07.03 – Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração.

07.04 – Em havendo desclassificação ou inabilitação da empresa que apresentou a menor proposta escrita, o Pregoeiro reiniciará os procedimentos sempre que houver outro(s) concorrente(s) que não participou(ram) da fase de lances verbais, baseando-se na nova proposta escrita de menor valor para aplicação da regra de 10 % (dez por cento) ou dos três menores preços propostos, devendo os lances, neste caso, serem sempre inferiores ao menor valor registrado na primeira fase competitiva.

07.05 – Em caso de apresentação de recurso, o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até que seja julgada a(s) demanda(s), devendo as empresas interessadas retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias após esta data, sob pena de inutilização dos mesmos.

07.06 - Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

VIII - DO JULGAMENTO:

08.01 – O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues os envelopes “Proposta Comercial”; assim como, não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões não ressalvados na proposta e que ponham em dúvidas informações essenciais à compreensão;
- b) serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações contidas neste ato convocatório e nos anexos; assim como, as que infringem preceitos contidos em legislação específica;
- c) propostas ou lances que contenham valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, serão desclassificadas;
- d) não serão consideradas, para efeito de julgamento, ofertas de quaisquer vantagens não previstas neste instrumento de convocação;
- e) Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo;
- f) **no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, O MENOR PREÇO GLOBAL, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.**

08.02 – O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:

- a) Serão inabilitadas as concorrentes que não atenderem quaisquer das exigências estipuladas na **CLÁUSULA VI** deste ato convocatório, bem como as que transgredirem quaisquer normas da legislação vigente.
- b) Os participantes que apresentem quaisquer dos documentos com data da validade vencida serão inabilitados.
- c) Documentos com rasuras ou entrelinhas que ponham em dúvida a veracidade dos dados acarretarão a inabilitação do licitante.

08.03 – **O valor descrito no mencionado Anexo VII, deste Edital -, representa o valor máximo que a Administração se dispõe a pagar, nos termos do artigo 9º, III e IV do Decreto 3931/01.**

IX - DO DESEMPATE, DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

09.01 – Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

09.02 - Em caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, sendo uma delas microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser observado, para efeito de desempate, o que reza os artigos 44 e 45 da LC 123/06.

09.03 – O Pregoeiro, caso não haja recurso em oposição ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração.

09.04 - O Juiz Federal - Diretor do Foro homologará, caso julgue conveniente, a decisão do Pregoeiro, autorizando a respectiva contratação.

X - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

10.01 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório de Pregão até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame, conforme o art. 12, *caput*, do Anexo I, do Dec. 3.555/2000.

10.02 – A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação no presente certame até o trânsito em julgado da decisão referente a tal impugnação, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.

10.03 – Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação detalhada e formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, estando desde então lhes assegurada vistas aos autos;

10.04 - O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, MM. Juiz Federal Diretor do Foro, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

10.05 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.06 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor deste Foro homologará a presente licitação e, em consequência, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, para fins de contratação futura.

10.07 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.

10.08 - Não serão conhecidos os recursos, cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

XI - DO CONTRATO:

11.01 - O(s) contrato(s) será(ão) estabelecido de acordo com minuta de que trata o Anexo II do presente edital.

11.02 - Caso o(s) adjudicatário(s) recuse(m)-se a cumprir o fixado no último item, o Pregoeiro negociará com o(s) particular(es) classificado(s) na seqüência para celebrar(em) o(s) contrato(s), dentro das melhores condições para a administração, e assim sucessivamente, solicitando a documentação exigida na cláusula VI para fins de habilitação do particular.

11.03 - A recusa do(s) adjudicatário(s), ou de outro licitante em atender a convocação estabelecida nos itens anteriores, sujeita-o(s) às sanções administrativas inseridas na cláusula XVI, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002).

11.04 - A assinatura do contrato e a entrega da nota de empenho respectiva ficarão diretamente condicionadas - como solenidade de tratamento recíproco - ao ato formal de assinatura do Contrato, cabendo à empresa, para tanto:

- a) Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar - comparando - a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;

- b) Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato;
- c) O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto desta Seção Judiciária, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas, inclusive, se preciso, fora do expediente normal de trabalho;
- d) Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;
- e) Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;
- f) É facultado ao Contratante, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Contratante rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

11.05 - Vigência do Contrato: O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura **até xx de xxxx de 200X**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto pelo artigo 57, da Lei N° 8.666/1993, mediante Termo próprio.

XII. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO DOS CONTRATOS.

12.01 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 5° do Decreto 2271/97 c/c os artigos 112 e 113 da lei 10.406/02, observado o seguinte:

12.1.1 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

12.1.2 - Não serão considerados como passíveis de reequilíbrio econômico-financeiro os aumentos salariais da categoria concedidos em virtude de dissídio, acordo ou convenção coletiva, ou outro que o valha, excetuando-se um dimensionamento que comprovadamente exorbite os valores usualmente previsíveis.

12.02 - Mediante solicitação escrita da CONTRATADA, admitir-se-á a revisão ou reajuste contratual, desde que observado o interregno mínimo legal, atualmente de um ano, a contar da data da apresentação da proposta, com fulcro na Lei n° 10.192/2001, no seu art. 3°, § 1°, ou da data da última repactuação, quando for o caso.

XIII. DA GARANTIA

13.01 – Como garantia da execução total e do fiel cumprimento do contrato, a contratada depositará, junto à Caixa Econômica Federal, em favor da Seção Judiciária de Sergipe, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em dinheiro ou em títulos da dívida pública da União.

13.02 – A garantia poderá ser feita, ainda, se assim preferir a contratada, em fiança bancária ou seguro garantia, no montante de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

13.03 – O comprovante da garantia de que trata o item anterior deverá ser apresentado em original, tendo validade até o recebimento definitivo do serviço, no ato de assinatura do contrato, ou em até vinte (vinte) dias da sua assinatura.

13.04 – Havendo acréscimo ou supressão do serviço, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração.

13.05 – Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a Seção Judiciária de Sergipe devolverá à licitante contratada a garantia mencionada nos itens 13.01 e 13.02, após a lavratura do **Termo de Verificação e Aceitação Definitiva do Serviço**.

13.06 – Sem prejuízo à aplicação das penalidades cabíveis, a garantia reverterá à Seção Judiciária de Sergipe, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada.

XIV - DA PUBLICIDADE:

14.01 – O presente Edital será publicado em forma de aviso no DOU - Seção III e na *Homepage* deste Órgão na Internet (www.jfse.gov.br), conforme estabelece art. 11, alínea “a” do Anexo I, do Dec. 3.555/2000.

14.02 – Todos os atos do referido processo durante a chamada fase externa serão divulgados via *Internet* no *site* acima indicado.

14.03 – Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão, sempre que se fizer necessário.

14.04 – O Contrato será publicado, em forma de extrato, no DOU – Seção III, bem como mantido atualizado no *site* deste órgão na *Internet*.

XV - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.01 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União para o presente exercício, estando classificadas no Programa de Trabalho 000821, no elemento de despesa 33903704.

15.02 - O pagamento será efetuado mensalmente contratante em moeda nacional, até o 5º (quinto) dia útil, contados do atesto da respectiva nota fiscal por parte do Supervisor da Seção de Serviços Gerais desta Seccional.

15.03 - Havendo atraso no pagamento da NF/Fatura por parte da Justiça Federal, poderá ser aplicado o encargo moratório sobre os valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, que terão como índices de atualização a TR – Taxa Referencial, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

N/30

EM = $[(1 + TR/100) - 1] \times VP$, onde,

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial – TR

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

15.04 - Em caso de ocorrerem débitos para com a seguridade social, diretamente vinculados à execução do contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar a retenção parcial dos créditos da CONTRATADA para satisfação da obrigação previdenciária (art. 195, § 3º CF e Ac. TCU nº 740/2004 - Plenário).

XVI – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Homologada a presente licitação, o particular será convocado para assinar o Contrato, o qual deverá fazê-lo dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, hipótese em que a firma poderá solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período.

16.02 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

b) multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, para os casos de reincidência da alínea “a”;

c) multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, a depender da gravidade do inadimplemento não contemplado nas alíneas anteriores.

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

16.03 – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato no prazo determinado neste Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e/ou “d”.

b) A apresentação de documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação; não mantiver proposta, injustificadamente; falhar ou fraudar na execução do contrato: enseja a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e/ou “d”.

16.04 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual será assegurado à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.01 - A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 18 do Anexo I, do Dec. 3.555/2000.

17.02 - O vencedor do certame fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.03 – As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, conforme fixa o art. 4º, parágrafo único do Anexo I, do Decreto 3.555/2000.

17.04 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/2002 e no Dec. 3.555/2000.

17.05 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a data da apresentação das mesmas.

17.06 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação.

17.07 - Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº 8.666/93.

17.08 – O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, em observância aos termos do art. 43, § 3º, da Norma que disciplina as licitações.

Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão serão prestados pelo Pregoeiro ou a Equipe de Apoio no endereço constante do preâmbulo deste edital ou pelo fone (79) 3216.2300/fax (79) 3216.2244.

Aracaju/SE, 16 de novembro de 2007.

Renato Feigl Camara
PREGOEIRO



PODER JUDICIÁRIO

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
 Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
 Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

PREGÃO Nº 022/2007-JF/SE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO

Contratação de serviços de manutenção hidráulica preventiva, corretiva e emergencial, a serem executados nas instalações da Justiça Federal de Sergipe, nas cidades de Aracaju, Itabaiana e Estância.

2.0 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Para a execução dos serviços objetos deste contrato serão necessários os seguintes profissionais, na quantidade abaixo especificada:

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE
Bombeiro Hidráulico	01

2.2 – O profissional acima relacionado ficará à disposição da Justiça Federal de Sergipe e executará suas atividades nos Fóruns da Justiça Federal nas cidades de Aracaju, Itabaiana e Estância, devendo prestar 44 (quarenta e quatro) horas de trabalho semanais, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

2.3 – Os deslocamentos entre os Fóruns Federais, quando em serviço, correrão por conta da Justiça Federal de Sergipe.

3.0 - DOS SERVIÇOS

3.1 - PIAS E CHUVEIROS

I – QUINZENALMENTE, VERIFICAR E CORRIGIR, SE NECESSÁRIO

1 – Vazamentos nas torneiras e registros;

2 – Vazamento nos rabichos;

3 – Entupimento nas bacias e acessórios;

II – MENSALMENTE, VERIFICAR E CORRIGIR, SE NECESSÁRIO

4 – Limpar sifões das pias, corrigindo eventuais vazamentos;

5 – Limpar tubulações entre sifão e ralo sifonado, com equipamento apropriado;

6 – Verificar estado geral das louças e ferragens;

II – TRIMESTRALMENTE

7 – Limpar caixas sifonadas.

3.2 – BANHEIROS, VASOS E MICTÓRIOS

I – QUINZENALMENTE, VERIFICAR E CORRIGIR, SE NECESSÁRIO

1 – Vazamento nas tubulações de descargas, válvulas e gaxetas;

2 – Vazamento através das bolsas de ligação do vaso;

3 – Entupimento de vasos e ralos sifonados e comuns;

4 – Regulagem das válvulas dos mictórios;

5 – Vazamentos nos registros;

6 – Defeito no acionamento das válvulas de descarga;

7 – Pressão e vazão da água.

II – MENSALMENTE, VERIFICAR E CORRIGIR, SE NECESSÁRIO

8 – Reapertar tampa e fixação do vaso sanitário;

9 – Limpar vasos com bomba manual;

10 – Limpar ralos sifonados e não sifonados;

11 – Limpar, com equipamento apropriado, tubulação entre coluna e ralos;

12 – Verificar estado de louças e ferragens;

3.3 – COPAS E BEBEDOUROS

I – QUINZENALMENTE, VERIFICAR E CORRIGIR, SE NECESSÁRIO

13 – Vazamentos em torneiras, registros, pias, bebedouros, etc.;

14 – Entupimento de ralos, sifões, caixas coletoras, etc.;

15 – Pressão da água gelada nos bebedouros;

16 – Pressão e vazão de água em geral;

17 – Estado geral de louças, gabinetes, ferragens, etc.;

18 – Alimentação elétrica dos bebedouros;

3.4 – SISTEMAS HIDRO-SANITÁRIOS – DIVERSOS

I – QUINZENALMENTE, VERIFICAR E CORRIGIR, SE NECESSÁRIO

19 - Limpeza das caixas de gordura;

II – TRIMESTRALMENTE, VERIFICAR E CORRIGIR, SE NECESSÁRIO

20 – Limpeza da tubulação de esgoto;

21 – Limpeza das caixas de passagem dos esgotos;

22 – Limpeza dos demais pontos de inspeção e visita.

III – SEMESTRALMENTE, VERIFICAR E CORRIGIR, SE NECESSÁRIO

23 – Limpeza das valetas coletoras;

24 – Limpeza da caixa de água potável (cobertura);

25 – Limpeza da caixa de água potável (subsolo).

3.5 – BOMBAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO

I – QUINZENALMENTE, VERIFICAR E CORRIGIR, QUANDO NECESSÁRIO

26 – Retentor e luvas de acoplamento;

27 – Vazamentos nos registros e barriletes;

28 – Ruídos e vibrações anormais;

29 – Estado da fiação e conexões quanto a sobreaquecimento, oxidação, etc.;

30 – Sobreaquecimento do conjunto;

31 – Alimentação por bóias superiores e inferiores;

32 – Funcionamento das válvulas redutoras de pressão;

II – MENSALMENTE, VERIFICAR E CORRIGIR, SE NECESSÁRIO

33 – Estado dos rolamentos;

34 – Gaxetas e regulagem do gotejamento;

35 – Alinhamento do eixo;

36 – Medir correntes e voltagens de linha;

- 37 – Lubrificar buchas;
- 38 – Inspeccionar: chaves magnéticas, relês, fusíveis, etc.;
- 39 – Efetuar limpeza do conjunto.

III- SEMESTRALMENTE

- 40 – Polir contatos das chaves magnéticas;
- 41 – Desconectar todas as ligações da bomba e quadro, aplicar produto químico e reconectá-las.

IV – ANUALMENTE

- 42 - Medir e registrar resistência de isolamento dos motores.

3.6 – SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO

I – QUINZENALMENTE

- 43 - Verificar a existência de vazamentos nas caixas de incêndio e nos registros dos barriletes, sanando-os, se necessário.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 – Comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 4.2 - Comunicar à Seção de Serviços Gerais da Contratante todo acontecimento entendido como irregular e/ou que atente contra o patrimônio da Contratante;
- 4.3 - Os empregados da Contratada deverão comparecer ao trabalho devidamente uniformizados e identificados com crachá emitido pela Contratada;
- 4.4 – Cumprir a programação dos serviços exposta neste Projeto, em consonância com as orientações da Seção de Serviços Gerais da Contratante, de forma a garantir as condições de segurança nas instalações, dos funcionários e das pessoas em geral.
- 4.5 - Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, na forma a seguir descrita, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho: 02 calças tipo “jeans”, 03 camisas e 01 (um) par de botas, a cada empregado, dentro dos primeiros 15 (quinze) dias de cada período, que se sucederão a contar do 1º dia de vigência contratual;
- 4.6 - Atender de imediato às solicitações quanto às substituições de mão-de-obra, a pedido justificado da Contratante;
- 4.7 - Instruir os empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração da contratante, inclusive quanto ao cumprimento de Normas Internas e de Segurança e Medicina do trabalho;

- 4.8 – Arcar com eventuais prejuízos perante a Contratante/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços objeto deste projeto básico;
- 4.9 - Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados;
- 4.10 Aceitar as mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem necessários, nos termos do parágrafo primeiro do art. 65 d Lei 8.666/93.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 5.2 – Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 5.3 – Propiciar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições deste Contrato, facilitando o acesso dos empregados desta às dependências da Contratada, observadas as normas de segurança existentes;
- 5.4 – Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços, à exceção do fardamento;
- 5.5 – Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela Contratada.

6.0 – DO PAGAMENTO

- 6.1 – O pagamento será efetuado mensalmente em moeda nacional, através de ordem bancária, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da fatura, desde que a contratada:
- a) Apresente à Contratante a nota fiscal devidamente preenchida;
 - b) Indique o banco, agência e conta bancária da empresa;
- 6.2 - O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto da referida nota fiscal pelo Supervisor da Seção de serviços Gerais da Contratada.

Aracaju, 30 de agosto de 2007.

Edmilson Farias Santos
Supervisor - Seção de Serviços Gerais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Sergipe

Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

PREGÃO Nº 022/2007 – JF/SE

ANEXO II

MINUTA - CONTRATO Nº XX/2007

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, CONFORME CONSTA DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS, QUE ENTRE SI FAZEM UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE, E A FIRMA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE**, com sede na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 - Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.426.567/0001-48, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Juiz Federal - Diretor do Foro, Dr. Carlos Rebelo Júnior, no uso de suas atribuições legais, e a firma **XXXXXXXXXX**, CGC/MF sob nº **XXXXXXXXXX**, com sede na cidade de **XXXXX/XX**, com endereço à **XXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXX**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador **XXXXXXXX**, brasileiro, portador da CI **XXXXX**- SSP/SE, CPF **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXX**, nº **XX**, Bairro **XXXXXX**, nesta Capital, têm justo e avençado, e celebram por força deste instrumento, um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, CONFORME CONSTA DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS**, decorrente do Processo Administrativo nº 3937/07, Pregão nº 022/2007, observadas as disposições do Decreto 3.555/00, Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93; e mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, CONFORME CONSTA DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS**.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços ora contratados serão executados de forma contínua, durante o interstício do contrato, diretamente pela **CONTRATADA**, mediante acompanhamento e supervisão da Seção de Serviços Gerais da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de assinatura deste termo.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA - Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recurso do Programa de Trabalho 000821, no Elemento de Despesa 33903704, e no exercício seguinte, à conta da Dotação Orçamentária própria para atender às despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUINTA - Para pagamento das despesas relativas ao serviço ora contratados foi emitida a Nota de Empenho n° 2007NE000xxx, no valor de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo Supervisor da Seção de Serviços Gerais, salvo eventual atraso na liberação de recursos financeiros por parte do TRF - 5a. Região. Para tanto, a referida Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em duas vias, com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária.

§1º - Havendo atraso no pagamento da NF/Fatura por parte da Justiça Federal, poderá ser aplicado o critério de encargos moratórios dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, que terão como índices de atualização a TR – Taxa Referencial, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP, \text{ onde,}$$

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial – TR
EM = Encargos Moratórios
VP = Valor da parcela a ser paga
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

§2º - Em caso de ocorrerem débitos para com a seguridade social, diretamente vinculados à execução do contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar a retenção parcial dos créditos da CONTRATADA para satisfação da obrigação previdenciária (art. 195, § 3º CF e Ac. TCU n° 740/2004 - Plenário).

§3º - O preço do serviço será reajustado de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas, ou pelo índice que venha a substituí-lo, a partir de procedimento automatizado disponível no *site* do Banco Central do Brasil (www.bacen.gov.br) ou com base na seguinte fórmula:

$$R = V * \frac{(I_1 - I_0)}{I_0}, \text{ onde}$$

R = valor do reajuste procurado;

V = valor inicial do contrato a ser reajustado;

I₀ = IGP/DI, vigente à época da apresentação da proposta; e

I₁ = IGP/DI, vigente no mês anterior àquele em que deve ocorrer o reajuste.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/1993, observado o seguinte:

§1º - A eventual solicitação deverá fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

§2º - Não serão considerados como passíveis de reequilíbrio econômico-financeiro os aumentos salariais da categoria concedidos em virtude de dissídio, acordo coletivo, ou outro que o valha, excetuando-se um dimensionamento que comprovadamente exorbite os valores usualmente previsíveis.

DO PRAZO

CLÁUSULA OITAVA - O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até **XX de XXXX de 200X**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto pelo artigo 57, da Lei N° 8.666/1993, mediante Termo próprio.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços contínuos objeto desta contratação, diretamente ou por prepostos designados, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação das respectivas faturas, após comprovação de quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores próprios, através de crédito em conta corrente bancária observando-se as disposições legais;
- c) Proporcionar à Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- e) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave; e
- f) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua

fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA se obrigará a:

- a) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- b) - Comunicar à Seção de Serviços Gerais da Contratante todo acontecimento entendido como irregular e/ou que atente contra o patrimônio da Contratante;
- c) - Os empregados da Contratada deverão comparecer ao trabalho devidamente uniformizados e identificados com crachá emitido pela Contratada;
- d) Cumprir a programação dos serviços exposta neste Projeto, em consonância com as orientações da Seção de Serviços Gerais da Contratante, de forma a garantir as condições de segurança nas instalações, dos funcionários e das pessoas em geral.
- e) Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, na forma a seguir descrita, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho: 02 calças tipo “jeans”, 03 camisas e 01 (um) par de botas, a cada empregado, dentro dos primeiros 15 (quinze) dias de cada período, que se sucederão a contar do 1º dia de vigência contratual;
- f) - Atender de imediato às solicitações quanto às substituições de mão-de-obra, a pedido justificado da Contratante;
- g) Instruir os empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração da contratante, inclusive quanto ao cumprimento de Normas Internas e de Segurança e Medicina do trabalho;
- h) – Arcar com eventuais prejuízos perante a Contratante/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços objeto deste projeto básico;
- i) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados;
- j) Aceitar as mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem necessários, nos termos do parágrafo primeiro do art. 65 d Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Além das previstas no instrumento convocatório que originou o presente contrato, são de obrigação da CONTRATADA:

- a) fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; e
- b) ressarcir os eventuais prejuízos causados à Justiça Federal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Contrato.

DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no presente Contrato, **garantidos a prévia defesa e o contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

b) multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, para os casos de reincidência da alínea “a” ;

c) multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, a depender da gravidade do inadimplemento não contemplado nas alíneas anteriores.

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

§ 1º - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato no prazo determinado neste Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e/ou “d”.

b) A apresentação de documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação; não manter proposta, injustificadamente; falhar ou fraudar na execução do contrato: enseja a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e/ou “d”

§ 2º. Em caso de ocorrerem débitos para com a seguridade social, diretamente vinculados a execução do contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar a retenção parcial dos créditos da CONTRATADA para satisfação da obrigação previdenciária (art. 195, § 3º CF e Ac. TCU nº 740/2004 - Plenário).

§ 3º: A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

§ 4º. Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Constituem motivo para rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Parágrafo ÚNICO: a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE de rescindir o presente contrato, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou pela via postal, com prova de recebimento, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato, sob a forma de extrato, será publicado no Diário Oficial da União.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os empregados da CONTRATADA que estiverem prestando serviços à CONTRATANTE, embora sujeitos às normas disciplinares da Casa, em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com este Órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, durante a execução do presente contrato, mesmo que praticados involuntariamente, o que ensejará o desconto do valor correspondente ao ressarcimento do faturamento do mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A CONTRATADA se obriga a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu causa a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os casos excepcionais não previstos neste termo serão examinados pelas partes, sendo obrigatória a sua formalização e serão decididas em conformidade com a Lei 8.666/93 e Legislação complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA: Para dirimir questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Sergipe com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que, a seguir, também assinam.

Aracaju/SE, xx de xxxxx de 2007.

Carlos Rebelo Júnior
Juiz Federal Diretor do Foro
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF:

NOME/CPF:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

PREGÃO Nº 022/2007 – JF/SE

ANEXO - III

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Pregoeiro da Justiça Federal do Estado de Sergipe
Aracaju (SE)

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida
pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório
relativo ao Pregão nº 022/2007-JF/SE, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta
escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de
recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas,
enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

PREGÃO Nº 022/2007 – JF/SE

ANEXO - IV

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que
obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa
_____, CNPJ nº
_____, com endereço na Avenida/Rua
_____, nesta Capital.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2007.

Assinatura do responsável
CPF nº _____



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

PREGÃO Nº 022/2007 – JF/SE

ANEXO - V

(usar papel timbrado da empresa)

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____
_____, CNPJ nº _____, com endereço
na Av. / Rua _____, cumpri integralmente o disposto no art.
7º, inc. XXXIII, da CF/88, ou seja, não possui entre seus trabalhadores, pessoas menores de
dezesesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz e quando a idade for acima de quatorze
anos, e/ou quaisquer pessoas em atividades noturnas, insalubres, perigosas cujas idades sejam
menores de dezoito anos.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2007.

Assinatura do responsável
CPF nº _____



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

PREGÃO Nº 022/2007 – JF/SE

ANEXO - VI

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I. DADOS GERAIS:

01 – CATEGORIA PROFISSIONAL:

02 – QUANTIDADE: _____

Declaramos que a presente proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ _____,

(valor por extenso), pertinente à categoria de supra, homologados por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo

de Trabalho em ____ / ____ / ____.

MONTANTE “A”

II - MÃO-DE-OBRA

REMUNERAÇÃO*:

01 - Salário (____%) R\$ _____,

02 – adicional noturno (____%) R\$ _____,

03 - adicionais (assiduidade/ insalubridade) (____%) R\$ _____,

04 – outros (especificar) (____%) R\$ _____,

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R\$ _____,

VALOR DA RESERVA TÉCNICA: R\$ _____,

* A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

III - ENCARGOS SOCIAIS*:

Grupo "A":

01 - INSS (____%) R\$ _____

02 - SESI ou SESC (____%) R\$ _____

03 - SENAI ou SENAC (____%) R\$ _____

04 - INCRA (____%) R\$ _____

05 - Salário Educação (____%) R\$ _____

- 06 - FGTS (____%) R\$
 07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS (____%) R\$
 08 - SEBRAE (____%) R\$

Grupo "B":

- 09 - férias (____%) R\$
 10 - auxílio doença (____%) R\$
 11 - licença paternidade/maternidade (____%) R\$
 12 - faltas legais (____%) R\$
 13 - acidente de trabalho (____%) R\$
 14 - aviso prévio (____%) R\$
 15 - 13º salário (____%) R\$

Grupo "C":

- 16 - aviso prévio indenizado (____%) R\$
 17 - indenização adicional (____%) R\$
 18 - indenização (rescisões sem justa causa) (____%) R\$

Grupo "D":

- 20 - incidência dos encargos do grupo "A",
 Sobre o grupo "B" (____%) R\$

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS: (____%) R\$

VALOR DO MONTANTE "A"**: R\$ _____,____ (valor por extenso)

*Incidentes sobre o valor da Remuneração + valor da Reserva Técnica **Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais

MONTANTE "B"

IV - INSUMOS*:

- 01 – uniforme R\$
 02 - vale transporte R\$
 03 – treinamento e/ou reciclagem de pessoal R\$
 04 - seguro de vida em grupo R\$
 05 - outros (especificar) R\$

VALOR DOS INSUMOS: R\$ _____,____

VALOR DA RESERVA TÉCNICA*: R\$ _____,____

*A composição dos insumos deve considerar, no mínimo, os itens acima e dependerá, sobretudo, das peculiaridades de cada categoria e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

**Sobre a composição dos insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica.

V - DEMAIS COMPONENTES

- 01 - Outras despesas Administrativas/Operacionais R\$ _____,____

VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES: R\$ _____,____

PREGÃO Nº022/2007-JF/SE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRAULICA.

VALOR DO MONTANTE “B”: R\$ _____,___ (valor por extenso)

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

VI - TRIBUTOS

01 - ISSQN (_____%)

02 - COFINS (_____%)

03 - PIS (_____%)

04 - CSLL (_____%)

05 - IRPJ (_____%)

06 - OUTROS (_____%)

TOTAL TRIBUTOS (TT) (_____%)

a) $TT (\%) = To$

100

b) $(MONTANTE “A” + MONTANTE “B”) = Po$

c) $Po/(1-To) = P1$

VALOR DOS TRIBUTOS (P1-Po) = R\$ _____,___ (valor por extenso)

VI – LUCRO.....(_____%) R\$ _____,___ (valor por extenso)

VII - PREÇO HOMEM-MÊS* R\$ _____,___ (valor por extenso)

VIII – PREÇO POSTO-MÊS** R\$ _____,___ (valor por extenso)

*Montante “A” + Montante “B” + Taxa de Administração;

Local e data.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SE

(assinatura)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

PREGÃO Nº 022/2007 – JF/SE

ANEXO - VII

**PREÇO MÁXIMO QUE A ADMINISTRAÇÃO DE DISPÕE A
PAGAR.**

Com base na pesquisa de mercado, assim como com fulcro no artigo 9º, III e IV, do Decreto 3931/01, o preço máximo que a Administração se dispõe a pagar é de **R\$ 2.155,80 (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2007.